



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CONTRATO – DISPENSA

CONTRATO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA MF PROJETOS E CONSULTORIA (MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE – ME).

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2- CONTRATADA: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 29.044.612/0001-68 com sede na Rua Carlos Lobo Moreira Breda, Nº 31, Bairro Centro, Cacimbinhas/AL, neste ato representado pelo Sr. Marcos Fred Almeida de Albuquerque, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0213406519 CONFEAL/AL e do CPF nº 091.187.504-27, residente e domiciliado na Rua Cel Clarindo de Amorim, nº 241, bairro Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço técnico de engenharia visando à elaboração do georreferenciamento do transporte escolar do Município de Junqueiro/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

R

P



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

Orgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Secretaria: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0506 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.122.0010.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0020.00.000 – MDE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

Durante a vigência contratual os preços são fixos e irremovíveis.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização pela CONTRATANTE será regida pelas determinações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

9.1. Para a execução dos serviços e coleta das informações necessárias à execução do objeto, é facultado ao contratado se utilizar dos veículos atualmente utilizados no transporte escolar do município, seja nas rotas atendidas por veículo próprio, seja nas rotas atendidas pelo atual prestador do serviço de transporte escolar.

9.1.1 Caso o contratado deseje se utilizar de tal faculdade, deverá previamente combinar com o fiscal do contrato, o qual irá encaminhar a demanda de forma a privilegiar a eficiência.

9.2. O projeto técnico deverá contemplar todos os aspectos relativos à roteirização, implantação e operação do transporte escolar composto de ações a serem executadas pelo município para adequação às diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE, englobando todas as etapas do sistema, além do atendimento às regras estabelecidas na Resolução do TCE/AL;

9.3. O projeto deverá ser elaborado e assinado por técnico legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O autor ou autores deverão assinar todas as documentações técnicas e peças gráficas do projeto, mencionando o número de sua inscrição nos diversos órgãos;

9.4. Levantamento do sistema de transporte escolar existente, com uma análise de cada roteiro enfocando principalmente a quantidade de alunos, o tipo de veículo e a extensão de cada rota, entre outros;

9.5. Levantamento dos veículos utilizados, especificando os tipos, modelos, quantidades e características e estado de conservação;

9.6. Otimização das rotas atendendo às necessidades do sistema operacional considerando os principais fatores do Programa do Transporte Escolar que são *Segurança, Conforto, Eficiência, Eficácia e Economia*;

9.7. Mapa rodoviário do município contendo o traçado georreferenciado por GPS das rotas do transporte escolar, em suas variações de turnos e sentidos (extensão das vias por tipo de estrada), disponibilizado em arquivo eletrônico

e

P



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados de GPS, além do material impresso e encadernado;

9.8. Deverão ser apresentados os seguintes mapas:

- Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar:

- a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação da quantidade de alunos;
- b) a localização das escolas atendidas;

- Todas as plantas deverão conter a identificação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto, contendo: nome, registro profissional e assinatura;

9.9. O projeto será registrado no CREA e a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) será apresentada juntamente ao projeto com a identificação do(s) técnico(s) responsável(eis) pela elaboração, contendo: nome, registro profissional e assinatura.

9.10. A empresa deverá utilizar receptor de navegação GPS (Sistema de Posicionamento Global) sistema de referência (SAD-69) através de sinal WGS-84, tendo que demonstrar a calibração de equipamentos e métodos para o controle de erros sistemáticos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, a execução dos serviços.
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- f) Emitir as ordens de serviço.

DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato e demais documentos do edital e anexos;
- b) Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
 - b.1) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.
 - b.2) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
 - b.3) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,
- c) A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados a terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- d) Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- e) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contratada se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, decorre do Processo Administrativo nº 06080029/2021, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 28 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME
MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, **AUTORIZA o início de prestação de serviço técnico de engenharia visando à elaboração do georreferenciamento do transporte escolar do Município de Junqueiro/AL.**

EMPRESA: MF PROJETOS E CONSULTORIA (MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE-ME).

ENDEREÇO: RUA CARLOS LOBO MOREIRA BREDA, Nº 31, CENTRO, CACIMBINHAS/AL.

CNPJ (MF) N.º: 29.044.612/0001-68.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06080029/2021.

Junqueiro/AL, 28 de junho de 2021


Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 40/2021. Objeto: registro de preços para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem, referente à diária de uso, para suprir as necessidades dos órgãos do município. Data: 14/10/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7214831B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração dos contratos com a empresa **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME**, C.N.P.J. sob o nº 29.044.612/0001-66, no valor de R\$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 06080029/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 28 de junho de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:343940EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

Processo Administrativo nº 06080029/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 29.044.612/0001-68. VALOR GLOBAL: R\$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 06, Unidade Orçamentária: 0506, Dotação: 12.122.0010.2103, Elemento:33.39.039, Fonte de recurso: 0020.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:69B962C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DORÁLIA MARTA DA SILVA**, portadora do RG nº 98001147430 SSP/AL e CPF nº 035.799.684-40, do cargo em comissão de Gestora Escolar, da Escola Municipal básica Geraldo Temóteo dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 29 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 29 de Setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:188C8789

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA****SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

OBJETO: A reabertura da sessão fica **SUSPensa** em face da apresentação de recurso. Sendo assim, está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de **CONTRARRAZÕES**.

Disponibilidade De Informações: sala de licitações, localizada na Praça Romão Gomes, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 30 de setembro de 2021.

QUEZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:0E2E3C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada em realizar prestação de serviços de **Locação de Estrutura Física** para atender a Secretaria Municipal de Educação. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:EE640A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: